



## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **PROJETO DE LEI Nº 48/2026**

**Assunto:** Dispõe sobre a utilização de quadras e pátios de escolas públicas municipais pela comunidade no Município de Apucarana denominado Programa “Quadras da Esperança”, estabelece diretrizes gerais e dá outras providências.

**Autor:** Vereador Dr. Odarlone Orente

### RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer o Projeto de Lei n.º 048/2026, de autoria do Vereador Dr. Odarlone Orente. A proposição institui o Programa "Quadras da Esperança", que tem como objetivo autorizar e regulamentar a abertura das dependências esportivas e pátios das unidades escolares da rede municipal para o uso da comunidade local durante os períodos em que não houver atividade letiva (finais de semana, feriados e recessos).

O projeto estabelece que o uso será voltado para atividades de lazer, desporto, cultura e integração social, prevendo diretrizes para a conservação do patrimônio e a possibilidade de parcerias com entidades da sociedade civil para a gestão desses períodos.

### **I – DA ANÁLISE SOB A ÓTICA DA SAÚDE PÚBLICA**

Sob a ótica das competências desta Comissão, a matéria reveste-se de grande relevância social e educacional pelos seguintes motivos:

1. **Função Social da Escola:** A escola não deve ser um equipamento isolado, mas sim o centro da vida comunitária. Ao permitir que a comunidade utilize o espaço escolar para o esporte e a cultura, fortalece-se o vínculo entre as famílias e a instituição de ensino, gerando um sentimento de pertencimento e zelo pelo patrimônio público.





2. **Promoção da Saúde e Lazer:** A carência de espaços públicos de lazer em diversos bairros é suprida pela utilização das quadras escolares. O incentivo à prática esportiva é uma ferramenta fundamental de educação não formal, auxiliando na formação de jovens e na promoção da saúde física e mental dos cidadãos.
3. **Preservação do Patrimônio Escolar:** A experiência demonstra que escolas abertas à comunidade e utilizadas de forma organizada sofrem menos com atos de vandalismo e invasões. O monitoramento comunitário, previsto no projeto através de parcerias com associações de moradores, atua como uma camada adicional de segurança.
4. **Respeito à Atividade Fim:** O projeto é cauteloso ao estabelecer que o uso comunitário jamais poderá prejudicar o calendário escolar ou as atividades pedagógicas, que detêm prioridade absoluta. Além disso, a obrigatoriedade de limpeza e organização após o uso garante que os alunos encontrem o ambiente em condições ideais para o início das aulas.
5. **Fomento à Cultura e ao Desporto Local:** A abertura desses espaços viabiliza a realização de oficinas culturais e projetos esportivos que, muitas vezes, não possuem sede própria, democratizando o acesso a esses direitos fundamentais.

## II – CONCLUSÃO E VOTO

O Projeto de Lei n.º 048/2026 alinha-se perfeitamente com as diretrizes de integração entre Educação e Comunidade. Ao transformar a escola num espaço vivo também aos finais de semana, a proposta valoriza o investimento público e oferece alternativas seguras de lazer para a população de Apucarana.

Diante do mérito social, pedagógico e esportivo da matéria, manifesto o meu voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei n.º 048/2026 no âmbito desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Câmara Municipal de Apucarana, 30 de março de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**APUCARANA**

| A casa do apucaranaense



Tiago Cordeiro de Lima

Vereador

REL 212/2026 - REL-I-1603-29-03-2026 - - AUTORIA: Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social - EDU  
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://apucarana.legiflow.com.br/autenticidadepdf>  
CODIGO DO DOCUMENTO: 102721 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 1CD237CBFFD5857CDD11A0C94B2ED93B



REL 212/2026

AUTORIA: Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social - EDU

**DOCUMENTO ASSINADO POR:**

**01) VALDEIR TIAGO BATISTA CORDEIRO DE LIMA:06358473964 EM 29/03/2026 14:37:14**

**<https://cdn-apucarana.legiflow.com.br/uploads/icpsigned-202603291437131774805833-102721.pdf>**

-- FIM --

